



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expedite Ma. Angel Boaventura
- Secretária Executiva -
12.10.14

LEI Nº 4395, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Dá denominação a artérias públicas que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as artérias públicas do LOTREAMENTO RECANTO DO HORTO, no bairro do mesmo nome, na sede do Município, as artérias abaixo:

I – RUA ANTÔNIO BEZERRA LIMA (PREÁ), a Rua Projeta 15, que se inicia entre as quadras 01 e 21 e término entre as quadras 15 e 16, no sentido sul/norte, no Loteamento Recanto do Horto;

II – RUA PROFESSOR GEORGE RONAN PEREIRA PINHEIRO, a Rua Projeta 13, entre as quadras 05, 06, 10 e 11, com início e término entre terras de outros proprietários, no sentido oeste/leste, no Loteamento Recanto do Horto;

III – RUA RITA SAMARA DE SOUZA VIDAL, a Rua Projeta 14 no sentido oeste/leste, entre as quadras 10, 11, 13 e 14, com início e término entre terras de outros proprietários, no sentido oeste/leste, no Loteamento Recanto do Horto;

IV – RUA JOSÉ LOPES RAMOS, a Rua Projetada 01, no sentido norte/sul, entre as quadras 12 e 19, com início e término entre terras de outros proprietários, no Loteamento Recanto do Horto.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) de outubro de dois mil e catorze (2014)./////


RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

AUTORIA: Vereador Danty
Bezerra Silva

COATORIA: Vereadora Maria de Fátima Ferreira Torres